

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 11 de 15 de junho de 2015

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 11

BRASÍLIA
15 de Junho de 2015

MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Aldo Rebelo

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Emília Maria Silva Ribeiro Curi

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
Cristian de Oliveira Lima

COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Paulo Henrique de Assis Santana

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Gabriel Luka Pereira
Ronal de Oliveira Guedes

EDITORÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

TIRAGEM: 17 exemplares

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE
SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.mct.gov.br

E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Serviço de Protocolo Geral. – N. 11 (Junho/2015) Brasília: MCTI,
2015.

P. 45

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e
Inovação.

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro

Despachos do Ministro. 7

Apostilamento. 8

Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Retificação. 8

Interrupção da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge. 9

Atos da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social.

Portaria nº 25, de 08 de junho de 2015. 9

Portaria nº 26, de 08 de junho de 2015. 10

Portaria nº 27, de 08 de junho de 2015. 11

Atos da Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Abonos de Permanência. 12

Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.

Portaria nº 22, de 12 de junho de 2015. 16

Portaria nº 23, de 12 de junho de 2015. 25

Atos do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.

Portaria nº 30, de 28 de maio de 2015. 31

Portaria nº 31, de 03 de junho de 2015. 31

Portaria nº 32, de 09 de junho de 2015. 32

Portaria nº 33, de 10 de junho de 2015. 34

Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

Licenças / Afastamentos.	42
--------------------------	----

Diárias e Passagens.	44
----------------------	----

Programação de Férias - Junho/2015.	44
-------------------------------------	----

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO**DESPACHO DO MINISTRO**

Afastamento no país, com ônus limitado para o Museu Paraense Emilio Goeldi - MPEG, autorizado na forma do disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Processo nº 01205.000040/2015-11.

HILTON TULIO COSTI, ocupante do cargo de Tecnologista, Classe Sênior, Padrão III, Matrícula SIAPE n. 1355637, lotado na Coordenação de Ciências da Terra e Ecologia do Museu Paraense Emilio Goeldi - MPEG, Unidade de Pesquisa deste Ministério, para participação no Programa de Pós-Doutorado em Geologia e Geoquímica do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Pará – UFPA, no período de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, em Belém-PA.

Em 12 de junho de 2015.

ALDO REBELO

DESPACHO DA MINISTRA EM EXERCÍCIO

Prorrogação do afastamento no País, com ônus limitado para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação-MCTI, autorizado na forma do disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Processo nº 01200.002589/2013-10.

PÚBLIO VIEIRA VALADARES RIBEIRO, ocupante do cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 2, Padrão III, matrícula SIAPE nº 2356248, lotado na Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas - ASCAV, deste Ministério, para finalizar o curso de doutorado em Sociologia, na Universidade de Brasília-UnB, no período de 1º de julho de 2015 a 31 de janeiro de 2016, em Brasília-DF.

EMÍLIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI

APOSTILAMENTO

Fica apostilada a Portaria MCTI nº 159, de 03 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2010, para considerar a servidora TATIANA MARIA SOARES DE ARAÚJO, mantida, a partir de 12 de maio de 2015, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Avançada, código DAS 101.2, da Coordenação de Infraestrutura, da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria-Executiva - SEEXEC, deste Ministério, tendo em vista a efetivação de sua aposentadoria pela Portaria MCTI nº 51, de 11 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2015.

Brasília, 11 de junho de 2015.

ALDO REBELO

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

**ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 54, de 26 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 09 Suplementar, de 26 de maio de 2015, onde se lê: Flávio Alexandre Barreto da Silva, leia-se: Fábio Alexandre Barreto da Silva.

Brasília – DF, 03 de junho de 2015.

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.000638/2014-61
INTERESSADO : JORDANA DEMICHELI FERREIRA
ASSUNTO : **Interrupção da licença por motivo de afastamento do cônjuge**

De acordo.

Interrompo a partir de 02 de junho de 2015, data de apresentação da servidora na Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH, a licença por motivo de afastamento do cônjuge, da servidora JORDANA DEMICHELI FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 2008936, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 1, Padrão I, deste Ministério, concedida nos termos do §1º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SPOA, 09/06/2015

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

ATOS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 25 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor João Luiz Andrade Filho, CPF n.º 096.704.831-15, Matrícula SIAPE n.º 1756434, para acompanhar a execução do convênio 01.0005.00/2014, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Maranguape - CE, conforme processo n.º 01200.000750/2014-00.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ERONILDO BRAGA BEZERRA
Secretário

PORTARIA Nº 26 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor João Luiz Andrade Filho, CPF n.º 096.704.831-15, Matrícula SIAPE n.º 1756434, em substituição ao servidor Bruno Marangoni Martinelli, CPF n.º 081087217-09, Matrícula SIAPE n.º 1698978, para acompanhar a execução do convênio 01.0021.00/2013, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Natividade - TO, conforme processo n.º 01200.005509/2013-08.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SECIS n.º 65, de 22 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço, n.º 08, de 30/04/2014, página 22.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ERONILDO BRAGA BEZERRA

PORTARIA Nº 27 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor João Luiz Andrade Filho, CPF n.º 096.704.831-15, Matrícula SIAPE n.º 1756434, em substituição a servidora Leda Cardoso Sampson Pinto, CPF n.º 082925117-09, Matrícula SIAPE n.º 1701755, para acompanhar a execução do convênio 01.0164.00/2009, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Franca - SP, conforme processo n.º 01200.001440/2009-37.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SECIS n.º 87, de 09 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Serviço, n.º 23, de 15/12/2011, página 16.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ERONILDO BRAGA BEZERRA

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

REFERÊNCIA : Processo no 01205.000055/2015-71
INTERESSADA : FÁTIMA PETRONILHA LEMOS TELES
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência à servidora FÁTIMA PETRONILHA LEMOS TELES, matrícula SIAPE no 0672404, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 3, Padrão III, lotada no Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 24 de março de 2015, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, com base no Acórdão TCU nº 1482/2012- Plenário e Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

CGRH, 03/06/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01205.000058/2015-12
INTERESSADA : LUZIA ELVIRA NASCIMENTO SARMANHO DA SILVA
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência à servidora LUZIA ELVIRA NASCIMENTO SARMANHO DA SILVA, matrícula SIAPE no 0672534, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotada no Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 23 de abril de 2015, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 03/06/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01206.000031/2015-10
INTERESSADO : BARTOLOMEU DONATILA BONORINO DE FIGUEREIDO
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor BARTOLOMEU DONATILA BONORINO DE FIGUEREIDO, matrícula SIAPE no 0672827, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Associado, Padrão I, lotado no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 2 de junho de 2015, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 03/06/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01240.000231/2015-48
INTERESSADA : DAYSE MOURÃO ARRUDA
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência à servidora DAYSE MOURÃO ARRUDA, matrícula SIAPE no 0662562, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe Sênior, Padrão III, lotada no Instituto Nacional de Tecnologia – INT, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 12 de maio de 2015, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, com base no Acórdão TCU nº 1482/2012- Plenário e Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

CGRH, 05/06/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01340.000232/2015-64
INTERESSADO : MAURO ANDRÉ GOUVEIA DA CRUZ
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor MAURO ANDRÉ GOUVEIA DA CRUZ, matrícula SIAPE no 0664587, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Sênior, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 11 de maio de 2015, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 15/06/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01200.001999/2015-13
INTERESSADO : JUSCELINO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor JUSCELINO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE no 0662686, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Sênior, Padrão III, lotado no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, a contar de 17 de novembro de 2014, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 11/06/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01240.000116/2015-73
INTERESSADO : CARLOS FELTMANN SILVA
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor CARLOS FELTMANN SILVA, matrícula SIAPE no 0241041, ocupante do cargo efetivo de Técnico, Classe Técnico 3, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Tecnologia – INT, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 19 de maio de 2014, de acordo com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH,11/06/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01241.000059/2015-12
INTERESSADO : ARISTIDES PAVANI FILHO
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor ARISTIDES PAVANI FILHO, matrícula SIAPE no 0673711, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe Sênior, Padrão III, lotado no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 14 de fevereiro de 2015, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, com base no Acórdão TCU nº 1482/2012- Plenário e Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

CGRH,11/06/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

**ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA.****PORTARIA Nº 22 DE 12 DE JUNHO DE 2015**

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 845 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Divulgar e homologar as metas de desempenho institucional pactuadas e os resultados alcançados, cuja pontuação atribuída ao Índice Final de Desempenho Institucional – IFDI, para o período de 01/04/2014 a 31/03/2015, foi de 80 (oitenta) pontos, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, devida aos servidores ocupantes dos cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

CECÍLIA LEITE OLIVEIRA

ANEXO

IBICT	METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS NO ANO DE 2014 TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO - TCG CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI E O INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT Gratificação de Desempenho de Atividades de Ciência e Tecnologia - GDACT							
	EIXO ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESPECÍFICO	META	DISCRIMINAÇÃO DA META	UNIDADE	PESO	META PACTUADA	REALIZADO (%)
<u>Eixo Estratégico I:</u> Expansão e Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação								
<u>Linha de Ação:</u> Capacitação de Recursos Humanos para Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação	<u>Programa 2:</u> Desenvolver e consolidar redes, grupos e projetos de pesquisa na área de ciência da informação e tecnologias de informação e comunicação aplicadas à ICT, assim como desenvolver novas estruturas de gestão da pesquisa e de P&D, como laboratórios e observatórios, desdobrando-os em linhas e áreas de pesquisa correspondentes à missão e objetivos do IBICT.	4	Publicar cinco edições dos trabalhos dos colóquios de pós-doutorado até o final de 2015.	%	3	20	100	

		5	Publicar, no site do IBICT, todos os trabalhos de pós-doutorado produzidos no âmbito do Programa de Pós-Doutorado em Ciência da Informação do IBICT, anualmente.	%	1	20	100
	<u>Programa 3</u> : Formação de competências, em nível nacional e regional, no uso e desenvolvimento de metodologias e tecnologias da informação e da comunicação para o tratamento e disseminação da informação científica e tecnológica	6	Realizar, no mínimo, três cursos de ensino a distância ou via web, e vídeoconferência em tópicos previamente identificados como de alta relevância para a reflexão no campo da ciência da informação e inovação até o final de 2015.	%	3	20	-
		8	Organizar, no mínimo, 12 seminários de pesquisa de curta duração utilizando professores visitantes bolsistas do MCT em assuntos inovadores para aprimorar a formação de professores e especialistas, até o final de 2015.	Seminários	3	2	100

		10	Formar, no mínimo, 15 especialistas numa rede de inteligência sobre os novos movimentos da ciência da informação, por meio de estágios de pós-doutorado no IBICT abrangendo todos os aspectos modernos e inovadores nesse campo, até o final de 2015.	Especialistas	3	3	100
		14	Garantir a participação do IBICT nas seções da associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) dedicadas a assuntos de ciência da informação para tratar de normas e padrões		1	20	-
<u>Linha de Ação:</u> Gestão Política e Administração dos Programas de Ciência e Tecnologia	<u>Programa 4:</u> Organizar e disseminar informações para auxiliar a gestão de ciência, tecnologia e inovação	17	Adequar os produtos e serviços do IBICT (Portal do IBICT, CCN, Comut, BDTD, Biblioteca do IBICT, Revista Ciência da Informação, Revista Inclusão Social, SEER, ACV, Portal CanalCiência, APL Mineral, Mercado de Trabalho, Liinc em Revista e SBRT) às reais necessidades de seus usuários, a partir da avaliação realizada de 2008 a 2011, até o final 2015.	%	2	20	50

Eixo Estratégico II: Promoção da Inovação nas Empresas							
<u>Linha de Ação:</u> Apoio à Política Industrial	<u>Programa 2:</u> Contribuir para o estabelecimento de políticas de informação tecnológica para disseminação e transferência de tecnologias aos empresários e empreendedores e estimular o uso de padrões e metodologias entre provedores de informação tecnológica	23	Desenvolver o Manual de Elaboração de Ontologias até o final de 2015.	%	2	20	100
<u>Eixo Estratégico III:</u> Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Áreas Estruturantes para o Desenvolvimento							
<u>Linha de Ação:</u> Cooperação Internacional	<u>Programa 1:</u> Fortalecer e ampliar a cooperação internacional, visando ao estabelecimento de parcerias estratégicas para dar suporte aos programas prioritários do IBICT	26	Concluir um mapeamento do novo Programa de Cooperação Internacional, até o final de 2015.	%	1	20	100

<u>Eixo Estratégico IV:</u> Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social							
	<u>Programa 2:</u> Promover o acesso ao documento primário, impresso ou eletrônico, por meio da comutação bibliográfica, empréstimo bibliográfico e outras formas de obtenção de cópias de documentos	32	Unificar os catálogos de bibliotecas, do CCN e do Bibliodata para busca centralizada da Rede Comut até o final de 2015.	%	1	20	-
DIRETRIZES DE AÇÃO		META	DESCRIÇÃO DA META	UNIDADE	PESO	META PACTUADA	REALIZADO (%)
DIRETRIZES ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS E METAS							
GESTÃO ORGANIZACIONAL							
Diretriz 1: Promover a modernização administrativa e organizacional do IBICT		46	Realizar o mapeamento de todos os fluxos administrativos e técnico-operacionais no âmbito do IBICT, visando à sua inserção no SIGTEC, até o final de 2011.	%	3	50	100
		47	Elaborar o Plano de Modernização Administrativa (PMI) do IBICT, tendo como objetivo a sua implementação com base nas prioridades	%	2	50	100

			definidas pela alta direção, até o final do 1º semestre de 2012.				
Diretriz 3: Estabelecer um programa de divulgação das atividades do Instituto em nível nacional e internacional		52	Implantar o projeto de marketing institucional do IBICT até o final de 2015.	%	3	30	100
INFRAESTRUTURA							
Diretriz 1 - Garantir a segurança e a integralidade das informações geradas no âmbito do IBICT		58	Revisar os padrões operacionais básicos para engenharia de software, de forma a mantê-los permanentemente atualizados e referenciados nas novas tecnologias disponibilizadas pelo mercado, anualmente.	%	3	20	50
Diretriz 2 - Adequar e modernizar a estrutura da CGTI para responder aos novos desafios colocados pela expansão das atividades do IBICT		60	Revisar o PDTI - Plano Diretor de TI do IBICT anualmente, tendo como base as metas propostas e revisadas pelo PDU 2011-2015.	%	3	20	100
		62	Capacitar, sistemática e continuamente, todos os servidores da área de TI, visando à atualização tecnológica e à incorporação de novos conhecimentos disponibilizados pelo mercado.	%	3	20	100

INDICADORES FÍSICOS E OPERACIONAIS	UNIDADE	PESO	META PACTUADA	REALIZADO (%)
01. IGPUB - Índice Geral de Publicações	Pub/téc	1	4,26	89,44
02. PPACI - Programas, Projetos e Ações de Cooperação Internacional	Nº	2	-	-
03. PPACN - Programas, Projetos e Ações de Cooperação Nacional	Nº	3	39	41,02
04. IDT - Índice de Desenvolvimento Tecnológico	%	3	230	100
05. ITTI - Índice de Transferência de Tecnologia da Informação	%	3	251	100
06. IPPTA - Índice de Particip. em Proj. de Pesq. Teórica e Aplicada Desenvolvidas	Nº/téc	2	6,91	100
07. IODT - Índice de Orientação de Dissertações e Teses Defendidas	Nº/téc	2	4,33	69,28
08 - ICTI - Itens de capacitação em tecnologia da informação e comunicação	Nº	3	10	90
09. IVI - Índice de Visibilidade Institucional	Nº	3	14,40	100
10 - PDNI - Projeto de Desenvolvimento de natureza instrumental que geram produtos e serviços de informação.	Nº	2	0,19	21,05
11 - IDI - Itens de informações disseminadas pelo IBICT	Nº	3	141.360	100
INDICADORES ADMINISTRATIVO-FINANCEIROS				
12. APD - Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento	%	2	55	25,45
13. RRP - Relação entre Receita Própria e OCC	%	1	08	12,50
14. IEO - Índice de Execução Orçamentária	%	3	100	88

RECURSOS HUMANOS				
15. ICT – Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento	%	2	0,9	20
16. PRB – Participação Relativa de Bolsistas	%	-	29	94,83
17. PRPT – Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	%	-	66,55	100
INCLUSÃO SOCIAL				
18. PAID – Programa de Aprendizagem Informacional e digital	Nº	3	400	100

PORTARIA Nº 23 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A Diretora do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, nomeada pela Portaria nº 845 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 07/11/2013, no uso das atribuições que lhe conferem o Parágrafo Único da Portaria nº 407, de 30/06/2006 e, considerando o encerramento do Processo de Avaliação Individual das avaliações de desempenho referentes ao interstício de 01/04/2014 a 31/03/2015, resolve:

Art. 1º: Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes dos cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2015, conforme quadro abaixo (Processo nº 01210.000787/2015-91):

SIAPE	MÉDIA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL GDACT
673324	20,00	20,00
673398	19,78	20,00
673186	19,23	20,00
673453	19,47	20,00
671901	19,51	20,00
673450	19,83	20,00
2002052	19,69	20,00
1186597	19,50	20,00
2002071	19,29	20,00
1418668	18,85	20,00

673447	19,41	20,00
2002084	19,81	20,00
673393	19,66	20,00
6673387	19,36	20,00
6439762	19,51	20,00
1205477	18,65	20,00
1797342	18,97	20,00
673346	20,00	20,00
1152227	19,12	20,00
673406	19,88	20,00
673353	19,88	20,00
673455	20,00	20,00
673399	18,61	20,00
1175082	19,12	20,00
673350	19,27	20,00
1701243	19,81	20,00
673456	19,80	20,00
1328220	18,69	20,00
1320455	19,33	20,00

1490626	20,00	20,00
673359	19,40	20,00
671588	19,71	20,00
2007612	19,95	20,00
673439	19,72	20,00
673444	19,83	20,00
673313	19,26	20,00
673325	19,81	20,00
1704279	18,02	20,00
41145	19,83	20,00
6665641	19,79	20,00
673369	19,73	20,00
673330	19,83	20,00
2001253	19,49	20,00
1552256	19,65	20,00
673349	19,83	20,00
1258412	19,72	20,00
673363	20,00	20,00
673312	19,58	20,00

673449	19,37	20,00
673023	17,98	20,00
1360935	19,56	20,00
1286519	19,13	20,00
1717220	19,66	20,00
673416	20,00	20,00
673446	18,23	20,00
451064	20,00	20,00
1700102	18,02	20,00
2004188	20,00	20,00
673418	19,77	20,00
673355	19,60	20,00
1439458	19,11	20,00
673462	19,66	20,00
1321909	19,43	20,00
673438	20,00	20,00
1701322	19,64	20,00

1799210	19,48	20,00
1441222	19,24	20,00
673460	19,58	20,00
673338	20,00	20,00
673415	19,66	20,00
1164731	19,83	20,00
673377	20,00	20,00
671858	19,28	20,00
1513590	18,88	20,00
1360153	18,58	20,00
1360283	19,79	20,00
673436	20,00	20,00
673430	19,28	20,00
673631	19,27	20,00
1441029	17,87	20,00
2438433	18,54	20,00
2450885	19,22	20,00
673437	19,90	20,00
45719	20,00	20,00

2001398	19,33	20,00
1708546	19,66	20,00
1558316	19,65	20,00
1859475	20,00	20,00
673351	20,00	20,00
672021	20,00	20,00
673311	18,30	20,00
670971	19,04	20,00
2002102	19,63	20,00
673306	18,80	20,00
673417	19,54	20,00
1576774	20,00	20,00
673433	20,00	20,00
673248	19,73	20,00
673335	17,94	20,00
673435	19,71	20,00
2002064	19,85	20,00
1707197	19,73	20,00
673607	19,45	20,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

CECILIA LEITE OLIVEIRA

**ATOS DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA
AVANÇADA S.A.****PORTARIA Nº. 30 DE 28 DE MAIO DE 2015.**

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela resolução n. 17 de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2010, seção 2, página 04 resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ MASCIA DALTRINI, CPF nº 270.579.188-44, Mat. SIAPE nº 3735122, Cargo Gerente de Departamento Geral I, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 050/2011, mantido com a empresa X-FAB SEMICONDUCTORS FOUNDRIES.

Art. 2º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor RICARDO CUNHA GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 507.262.180-49, Mat. SIAPE nº 3763258, Gerente de Departamento Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº. 31 DE 03 DE JUNHO DE 2015

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela resolução n. 17 de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2010, seção 2, página 04 resolve:

Art. 1º Designar a servidora CAROLINA TAGLIARI, CPF nº 743.673.580-20, Mat. SIAPE nº 019230036, Cargo Assessor Jurídico, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 023/2015, mantido com a empresa VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA EPP.

Art. 2º A servidora ora mencionada, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituída pelo servidor ALFREDO OLMOS, CPF nº 148.077.488-07, Mat. SIAPE nº 2036517, Gerente de Departamento Geral I – Gerência de Projetos Digitais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 32 DE 09 DE JUNHO DE 2015

Considerando a necessidade de se efetuar regularmente a avaliação dos empregados; considerando a importância da avaliação para possibilitar o norteamento na carreira, estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da CEITEC S.A;

O GERENTE DO DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, INSTITUI a segunda COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO, nos seguintes termos:

Art. 1º - A Comissão será composta de forma paritária entre empregados de cada área da empresa e cada carreira do quadro permanente, na forma designada no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único - Os membros da Comissão não perceberão qualquer valor ou vantagem para o exercício do encargo.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - receber as avaliações individuais de todos os empregados e suas respectivas chefias;

II - homologar as avaliações de forma irrecorrível;

III - consolidar e encaminhar os resultados ao Departamento Geral de Recursos Humanos.

Parágrafo único - o Departamento Geral de Recursos Humanos prestará auxílio à Comissão por meio de subsídio de informações.

Art. 3º - A avaliação será feita na forma de formulário padronizado.

Art. 4º – Todos os empregados serão avaliados.

Art. 5º - São critérios da avaliação:

- I - pontualidade e assiduidade;
- II - orientação para resultados;
- III - capacidade de análise;
- IV - capacidade técnica e gerencial; e
- V - orientação para o trabalho em equipe.

Parágrafo Único - A análise dos critérios corresponderá a um dos seguintes parâmetros:

- I - o empregado supera as expectativas da empresa com relação ao item avaliado;
- II - o empregado atende as expectativas da empresa com relação ao item avaliado;
- III - o empregado atende de forma parcial as expectativas da empresa com relação ao item avaliado; ou
- V - o empregado não atende as expectativas da empresa com relação ao item avaliado.

Art. 6º - A Comissão deliberará sobre as avaliações separadamente por cada tipo de carreira e classificará por ordem decrescente a partir do empregado mais bem avaliado.

Parágrafo único - As deliberações ocorrerão por maioria simples, cabendo o voto de desempate ao Gerente do Departamento Geral de Recursos Humanos.

Art. 7º - O prazo de validade da Comissão é de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ato, podendo ser renovado.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e pelo Departamento Geral de Recursos Humanos.

RENATO RILLOS MENDES
Gerente do Departamento Geral de Recursos Humanos

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO

Dos representantes dos trabalhadores da Diretoria Administrativa e Financeira:

Titular: Lucas Tedesco

Suplente: Luis Fernando Silva de Castro

Dos representantes dos trabalhadores da Diretoria de Design e DPN:

Titular: Rubinei Peske Angelo

Suplente: Gustavo Ilha

Dos representantes dos trabalhadores da Diretoria de Fábrica e PED:

Titular: Edvaldo Muniz

Suplente: Christian Hubert

Dos representantes da carreira de ETEA

Titular: Leandro Leite Tezani

Suplente: Francisco Osman Oliveira Gomes

Dos representantes da carreira de AAO

Titular: Simone Russel Mignoni

Suplente: Júlio Eduardo Ferreira Pereria

Dos representantes da carreira de TEA

Titular: Alan Rodrigo Beatrici

Suplente: Carlos Eduardo da Silva Kley

Dos representantes da carreira de TAO

Titular: Ronaldo Lozarte da Silva Júnior

Suplente: Vinício Ricardo Silva

PORTARIA Nº 33, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Institui a Comissão de Apuração
Disciplinar – CAD e especifica suas
atribuições e procedimentos

O Presidente Interino, no uso de suas atribuições de direção, coordenação e controle das atividades do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC, nos termos do art. 34, I, do Estatuto Social (Decreto nº 6.638, de 7 de novembro de 2008) c/c o art. 10 do Regimento Interno da Companhia, aprovado em 24 de novembro de 2014 na 64ª Sessão do Conselho de Administração, resolve:

Capítulo I **Do objeto da Comissão**

Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração Disciplinar - CAD, com a finalidade de analisar atos, praticados por seus empregados públicos e/ou detentores de cargos de livre-provimento, os quais possam evidenciar eventual desconformidade com os deveres e obrigações de conduta, descritos no Manual de Conduta da Companhia e na Consolidação das Leis Trabalhistas, sem prejuízo dos deveres e obrigações constantes nas Políticas Internas da Companhia.

Capítulo II

Da composição da Comissão

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – de forma permanente:

a) gestor da Consultoria e Procuradoria Jurídica, ou, no seu impedimento, de seu substituto legal;

b) gestor da Gerência de Recursos Humanos, ou, no seu impedimento, de seu substituto legal.

II – de acordo com cada caso concreto:

a) gestor da área, ou, no seu impedimento, de seu substituto legal; ou

b) no interesse da Companhia, de colaborador designado pelo gestor, desde que o colaborador esteja sob imediata supervisão do gestor da área.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo gestor da Consultoria e Procuradoria Jurídica, ou, no seu impedimento, de seu substituto legal, nos termos do art. 16, § 3º, do Regimento Interno da Companhia.

Capítulo III

Das atribuições e dos procedimentos simplificados da Comissão

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I – receber, de forma identificada ou anônima, notícia de atos e/ou fatos que possam evidenciar eventual desconformidade com os deveres e obrigações de conduta, descritos nos atos normativos relacionados no caput do art. 1º;

II – instaurar procedimento simplificado de averiguação, com finalidade de identificar indícios de autoria e materialidade minimamente aptos a ensejar a formalização de procedimento de apuração;

III – instaurar procedimento de apuração, com finalidade de colher provas documentais e/ou testemunhais, acerca do ato/fato apurado;

IV – emitir parecer, de natureza não-vinculativa, contendo:

a) relatório simplificado da apuração;

b) enquadramento dos atos e/ou fatos nos atos normativos relacionados no caput do art. 1º;

c) opinião, que deverá abordar:

I) análise da gravidade do ato/fato apurado;

II) análise do contexto do ato/fato apurado;

III) análise das causas e dos motivos que ensejaram a prática do ato/fato apurado;

IV) análise do histórico de conduta do(s) autor(es) do ato/fato apurado;

V) análise das medidas saneadoras adotadas pelo(s) autor(es) do ato/fato apurado, para fins de evitar ou diminuir as consequências negativas para os interesses da Companhia; e

VI) conclusões sobre eventual adoção de medidas de natureza disciplinar em face do(s) autor(es) do ato/fato apurado.

Capítulo IV

Da medida saneadora especial

Art. 5º Considera-se como medida saneadora especial, para fins de evitar ou diminuir as consequências negativas para os interesses da Companhia, a colaboração prestada pelo autor do ato/fato através de delação própria, ou de terceiros em caso de coautoria, desde que, cumulativamente:

I – permita à Comissão identificar a autoria e a materialidade da conduta de forma eficaz, eficiente e efetiva;

II – permita à Companhia buscar o ressarcimento de eventual prejuízo, quando aplicável; e

III – permita à Companhia evitar ocorrências de mesma natureza.

Parágrafo único. A colaboração descrita no caput poderá ensejar o perdão expresso do empregador, ou a diminuição da graduação da medida de natureza disciplinar.

Art. 6º O procedimento previsto nesta Portaria:

I – é inaplicável a casos de demissão imotivada (sem justa causa), nos termos dos arts. 146, 147 e 477 da CLT, bem como diante da jurisprudência consolidada no Supremo

Tribunal Federal (ADI nº 112, RE nº 208.046, AI nº 519.811, AI nº 714.233, AgRg no AI nº 648.453, AgRg no AI nº 561.230 e AgRg no AI nº 507.326), no Tribunal Superior do Trabalho (item II da Súmula nº 390 do TST, item I da Orientação Jurisprudencial nº 247 da SDI-1 do TST, primeira parte) e no Tribunal Regional do Trabalho desta 4ª Região (RO nº 0000487-48.2011.5.04.0001), tendo em vista se tratar de prerrogativa excepcionalíssima das empresas estatais de atividade econômica em regime de concorrência, nos termos do art. 173, § 1º, II, da CF/88; e

II – substitui o procedimento, previsto no art. 20, parágrafo único, da Lei nº 10.683/2003 (Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD) tendo em vista a incompatibilidade de ritos e procedimentos de apuração disciplinar entre os regimes jurídicos estatutário e público-celetista.

Capítulo V

Das decisões de natureza disciplinar

Art. 7º Compete exclusivamente ao Presidente da empresa a aplicação das medidas de natureza disciplinar ou do perdão expresso na qualidade de empregador, observado o disposto no art. 17, II, desta Portaria.

Art. 8º A decisão do Presidente é irrecurável, dispensa publicação e produz efeitos imediatos à data de sua assinatura.

Art. 9º A decisão do Presidente será encaminhada:

a) à Gerência de Recursos Humanos, para fins de registro nos assentamentos funcionais;

b) ao(s) gestor(es) da área do(s) autor(es) do ato/fato apurado, para fins de ciência expressa do teor da decisão; e

c) ao(s) autor(es) do ato/fato apurado, para fins de ciência expressa do teor da decisão.

Art. 10. A ciência do teor da decisão do Presidente é dever de todo colaborador a quem for dirigida sua comunicação.

Art. 11. A recusa de ciência do teor da decisão no caput poderá ser suprida por simples certidão do comunicante.

Art. 12. A recusa de ciência do teor da decisão no caput poderá ensejar nova apuração disciplinar por desconformidade com o disposto no item 2.1, inciso I, do

Manual de Conduta da Companhia (dever de acatar e cumprir instruções e ordens superiores) e art. 482, “h” da CLT (justa causa por indisciplina ou insubordinação).

Capítulo VI **Das disposições gerais e finais**

Art. 13. Todas as informações, contidas nos procedimentos referidos nesta Portaria, são consideradas de caráter pessoal, nos termos do art. 3º, V, do Decreto 7.724/2012, e de caráter sigiloso, nos termos dos arts. 22 e 31, da Lei 12.527/2011, sendo em regra de acesso restrito dos seguintes órgãos ou interessados:

- a) autor(es) do ato/fato apurado;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Procuradoria e Consultoria Jurídica;
- d) Auditoria Interna;
- e) Gerência de Recursos Humanos;
- f) Conselhos de Administração e Fiscal;
- g) Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União;
- h) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. Poderá ser conferido acesso a terceiros, desde que firmado Acordo de Confidencialidade (NDA), cuja análise e aprovação obedecerá os procedimentos internos da Companhia.

Art. 14. Os procedimentos instituídos nesse regulamento aplicam-se a atos/fatos ocorridos até 5 anos da publicação desta Portaria, nos termos do art. 11, I, da CLT, c/c art. 1º da Lei 9.873/99.

Art. 15. O detalhamento sobre os trâmites, formulários e modelos de comunicações serão objeto de regulamento interno da Companhia.

Art. 16. A Comissão ora instituída atuará por prazo indeterminado.

Art. 17. Revogam-se:

I – As disposições da Portaria nº 113, de 5 de novembro de 2013, a qual constituiu o Comitê de Implantação de Procedimento Disciplinar, cujas funções e atribuições ficam absorvidas pela Comissão de Apuração Disciplinar – CAD; e

II – O disposto no item 4.1.2 do Manual de Conduta da Companhia por incompatibilidade com o disposto no art. 7º da presente Portaria (competência exclusiva do Presidente para aplicação de sanção ou perdão).

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES LUBASZEWSKI
Presidente Interino

ANEXO

FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

NOTÍCIA DE ATO/FATO

NOME:

() prefere anonimato? [1]

CONTATOS [2]:

PESSOAS/ÁREAS/DEPTOS/ÓRGÃOS/ENTIDADES RELACIONADOS AOS
ATOS/FATOS QUE MOTIVAM ESTA NOTÍCIA [3]:

RESUMO DOS ATOS/FATOS QUE MOTIVAM ESTA NOTÍCIA [3]:

Observações:

[1] o anonimato é um direito seu, porém, se você tiver relação com o ato/fato como coautor, é recomendada sua identificação, para lhe possibilitar o abrandamento ou mesmo

o perdão da sanção eventualmente aplicável a você por meio da medida saneadora especial (art. 5º da Portaria nº 33, de 10 de junho de 2015).

[2] em caso de anonimato é dispensado o preenchimento desse campo; caso contrário, basta fornecer o meio de contato que melhor lhe convier

[3] preencha com o máximo de informações possíveis para permitir que a apuração seja mais abrangente possível; porém, caso não tenha certeza, procure mencionar alguma referência que possa auxiliar na apuração

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE AVERIGUAÇÃO

DATAS DOS ATOS/FATOS:

RESUMO DOS ATOS/FATOS (MATERIALIDADE):

AUTORES/ENVOLVIDOS (AUTORIA):

ENQUADRAMENTO:

- descumprimento de instruções/regulamentos (item 2.1.I do CCC)
- indisciplina/insubordinação/desrespeito (item 2.1.II do CCC; art. 482 “b” da CLT)
- vazamento de informações/quebra de sigilo (item 2.1.III do CCC; art. 482 “g” da CLT)
- desídia/mau procedimento/erro grosseiro/ improbidade/ausência de cautela (item 2.1.IV do CCC; art. 482 “a” e “b” da CLT)
- omissão/desídia (item 2.1.V do CCC; art. 482 “e” da CLT)
- inassiduidade/abandono do emprego (item 2.1.VI do CCC; art. 482 “i” da CLT)
- recusa de E.P.I (item 2.1.XVI do CCC; art. 482 “b” da CLT)
- incompatibilidade de atividade com os interesses da Companhia (itens 2.3.III e IV e 2.3.1 do CCC; art. 482 “c” da CLT)
- outros (especificar):

Legendas:

CCC - Código de Conduta da Companhia

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CONCLUSÕES

() recomenda-se formalizar procedimento de apuração, com finalidade de colher provas documentais e/ou testemunhais, acerca do ato/fato apurado (art. 4º, III, da Portaria nº 33, de 10 de junho de 2015).

() não se recomenda formalizar procedimento de apuração, pois

() inexistente autoria definida/é inviável a identificação – justifique:

() a notícia sobre os atos/fatos é insuficiente para apuração – justifique:

() os atos/fatos não evidenciam desconformidade, ainda que aparente – justifique:

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

PROVAS PRODUZIDAS (anexar):

() testemunhos/depoimentos

() documentos

() dados informatizados

PARECER:

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DA APURAÇÃO

ENQUADRAMENTO DOS ATOS E/OU FATOS, APÓS ANÁLISE DE PROVAS

OPINIÃO

(I) análise da gravidade do ato/fato apurado

(II) análise do contexto do ato/fato apurado

(III) análise das causas e dos motivos que ensejaram a prática do ato/fato apurado

(IV) análise do histórico de conduta do autor do ato/fato apurado

(V) análise das medidas saneadoras adotadas pelo autor do ato/fato apurado, para fins de evitar ou diminuir as consequências negativas para os interesses da Companhia

(VI) conclusões sobre eventual adoção de medidas de natureza disciplinar em face do autor do ato/fato apurado

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS.

**LICENÇAS / AFASTAMENTOS
BOLETIM Nº 11 - 2015**

SERVIDOR	PERÍODO	CÓDIGO	FINALIDADE
Arthur Marques Moraes	16/06/2015 a 02/07/2015	L	Participação em reuniões de trabalho da colaboração CMS no CERN, em Genebra; Suíça.
Barbara de Aguiar Costa	08/04/2015 a 22/04/2015	A	Licença para Tratamento de Saúde.
Cátia Maria Magnani	07/05/2015 a 08/05/2015; 13/05/2015 a 15/05/2015	A	Licença para Tratamento de Saúde.
Elizabeth Lima Moreira	03/06/2015 a 17/06/2015	A	Licença para Tratamento de Saúde.
Fernando Lázaro Freire Junior	08/05/2015 a 16/05/2015	L	Apresentação de trabalho no Encontro Anual de Primavera da Sociedade Europeia de Pesquisa em Materiais (EMRS Spring Meeting 2015), em Lille; França.
Francesco Toppan	08/06/2015 a 20/06/2015	L	Apresentação de trabalho, do Encontro Internacional MAS – SEM – SPM 2015, e do Forum Brasil-JINR na qualidade de pesquisador com laço de colaboração científica com o Laboratório Bogoljubov do JINR, em Porto; Portugal e Moscou; Rússia.
Frederico Theodoro Amaral Cunha	25/05/2015 a 23/06/2015	A	Licença para Tratamento de Saúde
Ignácio Alfonso de Bediaga e Hickman	03/06/2015 a 20/06/2015	L	Participação na Semana do LHCb e nas discussões sobre o futuro experimento, em Genebra; Suíça.
Marc Casals Casanellas	07/06/2015 a 05/07/2015	L	Colaboração científica com o grupo de gravitação do Prof. Ottewill na University College Dublin; participação no workshop “Radiation Reaction in General Relativity” na Kyoto University, em Dublin; Irlanda e Kyoto; Japão.
Maria Elena Pol	11/05/2015 a 05/06/2015	L	Participar dos trabalhos do Experimento CMS no CERN em Genebra; Suíça.

Nelson Pinto Neto	10/06/2015 a 05/07/2015	L	Realizar visita científica ao Institut d'Astrophysique de Paris para realizar pesquisa científica com os pesquisadores Patrick Peter e Sandro Vitenti, participar da conferência "9th Alexander Friedmann International Seminar on Gravitation and Cosmology; participar da conferência "12th International Conference on Gravitation, Astrophysics and Cosmology", em Paris/França; São Petersburgo; Moscou/Rússia.
Octacílio Costa Carvalho	28/05/2015 a 26/06/2015	A	Licença para Tratamento de Saúde.
Renato Santana	28/06/2015 a 28/07/2015	L	Trabalhar na colaboração entre CERN e CBPF na área de TI, tendo como tarefas primordiais: como membro do time de Data-Managers do LHCb; realizar reuniões e tarefas relacionadas aos dados do LHCb; fazer shifts como GEOC (Gird Expert On-Call do LHCb). Continuação do treinamento e capacitação em Python como desenvolvedor dos sistemas do LHCb-DIRAC, em reuniões para entrada do CBPF/PROC-LA no LHCONE, em Genebra; Suíça.
Ulisses Barres de Almeida	08/05/2015 a 18/05/2015	L	Participação como palestrante, nos Encontros STARS2015 e SMFNS2015, com apresentação do Projeto Cherenkov Telescope Array (CTA), em Havana; Cuba.
Ulisses Barres de Almeida	14/06/2015 a 10/07/2015	L	Visita de trabalho à Universidade de Roma Tor Vergata (INFN/Roma), em Roma/Itália.

- A Licença para Tratamento de Saúde - artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90
 B Licença por Acidente em Serviço - artigo 211 da Lei 8.112/90
 C Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - artigo 83 da Lei 8.112/90
 D Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade - artigos 207 a 210 da Lei 8.112/90
 E Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90
 F Licença para Atividade Política - artigo 86 da Lei 8.112/90
 G Licença-Prêmio por Assiduidade - artigo 7º da Lei nº 9.527/97
 H Licença para Tratar de Interesses Particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90
 I Licença para Desempenho de Mandato Classista - artigo 92 da Lei 8.112/90
 J Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade - artigo 93 da Lei 8.112/90
 K Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo - artigo 94 da Lei 8.112/90
 L Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior - artigo 95 da Lei 8.112/90
 M Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) - artigo 96 da Lei 8.112/90
 N Licença para Capacitação - Lei 9.527/97
 O Licença Incentivada Sem Remuneração - MP 2.174-28/01 e PO 07/99
 P Outras Licenças / Afastamentos

**DIÁRIAS E PASSAGENS
BOLETIM Nº 11 - 2015**

SERVIDOR	PERÍODO	FINALIDADE
Ivan dos Santos Oliveira	14/05/2015	Reunião em Brasília (SCUP).
Francisco Roberto Leonardo	08/06/2015 a 09/06/2015	Reunião SPOA; Brasília/DF.

**PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS
JUNHO/2015**

NOME	PERÍODO		EXERCÍCIO	Nº DIAS	PERÍODO
	INÍCIO	TÉRMINO			
Alexandre Martins de Souza	01/06/2015	20/06/2015	2015	20	1º
Bartolomeu D. Bonorino Figueiredo	29/06/2015	18/07/2015	2015	20	1º
Cátia Maria Magnani	08/06/2015	27/06/2015	2015	20	1º
Cláudia Vanise de Andrade Borges Miranda	29/06/2015	18/07/2015	2015	20	1º
Felipe Tovar Falciano	30/06/2015	19/07/2015	2015	20	1º
Fernando da Rocha V. Bandeira de Melo	30/06/2015	19/07/2015	2015	20	1º
Geraldo Roberto C. Cernicchiaro	08/06/2015	27/06/2015	2015	20	1º
Humberto Vieira do Amaral	08/06/2015	27/06/2015	2015	20	1º
Márcia Cristina Ferreira Aguiar	30/06/2015	19/07/2015	2015	20	1º
Marco Aurélio do Rêgo Monteiro	29/06/2015	18/07/2015	2015	20	1º

Mônica Ramalho Silveira	30/06/2015	19/07/2015	2015	20	1º
Marita Campos Maestrelli	08/06/2015	27/06/2015	2015	20	1º
Mucio Amado Continentino	02/06/2015	21/06/2015	2015	20	1º
Pablo Diniz Batista	11/06/2015	30/06/2015	2015	20	1º
Raúl Oscar Vallejos	03/06/2015	22/06/2015	2015	20	1º
Sílvio Manuel Duarte de Queirós	30/06/2015	19/07/2015	2015	20	1º
Tobias Micklitz	10/06/2015	29/06/2015	2015	20	1º



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Gestão e Inovação

Serviço de Protocolo Geral